



Portaria Interna FDRP Nº 010-2023, de 30 de março de 2023.

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – A eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento será realizada em **05 de maio de 2023**, na reunião da Congregação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos, excepcionalmente fora do prazo estabelecido nas normas superiores para atender a inclusão da Comissão Estatutária na Unidade, em conformidade com o Parecer PG nº 00311/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º – Os(as) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou por meio do e-mail atacfdrp@usp.br, no prazo de **03 a 12 de abril de 2023**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§1º – As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§2º – O Diretor divulgará, até às **15h** do dia **13 de abril de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º – Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **14 a 24 de abril de 2023**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único – O Diretor divulgará, até às **15h do dia 25 de abril de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º – São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§1º – O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Acadêmica até o dia **28 de abril de 2023**.

§2º – O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º – A Assistência Técnica Acadêmica da FDRP/USP encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto.

Artigo 6º – A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º – As cédulas conterão as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único – Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 – A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 – Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II – a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será limitado ao dia 15/09/2023, primeiro biênio do mandato do Diretor.

Artigo 13 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 30 de março de 2023.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Ilustríssimo Senhor

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Prof(a). Dr(a). _____ nº USP _____, lotado
no Departamento _____ e
Prof(a). Dr(a). _____ nº USP _____, lotado
no Departamento _____, ambos da
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, vêm requerer suas
inscrições como Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento
desta Unidade, respectivamente, na eleição que será realizada no **dia 05/05/2023, por meio
de votação eletrônica**, nos termos da Portaria Interna FDRP N° 010/2023, de 30/03/2023.

Nesses termos,

Pedem deferimento.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2023.

Assinatura candidato a Presidente

Assinatura candidato a Vice-Presidente